



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
IFC - **CAMPUS BRUSQUE**

---

# **CONCURSO DE CRIAÇÃO DO MASCOTE DO IFC BRUSQUE**

## **REGULAMENTO**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este Regulamento dispõe sobre o “Concurso de Criação do Mascote do IFC *Campus Brusque*”, promovido pelo IFC *Campus Brusque*, por intermédio de uma Comissão Organizadora especialmente designada para tanto;
- 1.2. A participação neste concurso estará sujeita às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste documento, tendo em vista que será dada a necessária e suficiente publicidade do mesmo;
- 1.3. Eventuais omissões a este Regulamento serão analisadas e sanadas exclusivamente pela Comissão Organizadora.

### **2. COMISSÃO ORGANIZADORA**

- 2.1. A Comissão Organizadora fica composta pelos seguintes membros:

#### **REPRESENTANTES SERVIDORES:**

- Rafael Andrade – Presidente
- Tiago Rafael de Almeida Alves – Vice-Presidente

#### **REPRESENTANTES DISCENTES:**

- Leonardo Marques de Lima
- Luis Felipe Teixeira
- Matheus Amorim



### **3. APRESENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

3.1. O Concurso de Criação do Mascote do IFC *Campus* Brusque tem por finalidade fortalecer a identidade institucional e estimular a criatividade dos(as) estudantes do Ensino Médio, por meio da seleção de um símbolo visual que represente os valores, a história e as aspirações do *campus*.

3.2. O mascote constitui instrumento de comunicação, acolhimento e mobilização estudantil, favorecendo a convivência respeitosa, o engajamento em projetos acadêmicos, culturais, científicos e esportivos, e o sentimento de união e pertencimento à comunidade escolar.

3.3. A importância do mascote reside em sua capacidade de personificar o *campus* de forma lúdica e inclusiva, tornando a instituição mais próxima do(a) estudante, promovendo memória afetiva e contribuindo para ações educativas de cidadania, inclusão, sustentabilidade, saúde e respeito à diversidade.

3.4. O mascote selecionado poderá ser aplicado em materiais impressos e digitais, uniformes, sinalização, campanhas, eventos, ambientes virtuais de aprendizagem, perfis e publicações em mídias sociais, observadas as diretrizes de uso estabelecidas neste Regulamento.

3.5. São objetivos específicos deste Concurso:

- I. incentivar a criatividade e a expressão artística dos(as) estudantes;
- II. promover a união, o engajamento e o pertencimento, reforçando a identidade e a cultura do *campus*;
- III. selecionar proposta original e inédita que represente o *campus* de forma respeitosa, inclusiva e alinhada aos valores institucionais;
- IV. valorizar o protagonismo estudantil e assegurar a autoria da obra, inclusive no uso responsável de IA generativa, na forma do item 7;
- V. disponibilizar o mascote aprovado para uso oficial do IFC *Campus* Brusque nas finalidades previstas neste Regulamento.



## **4. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE**

- 4.1. Podem participar do concurso estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio do IFC *Campus Brusque*.
- 4.2. Participação individual (um estudante por proposta).
- 4.3. Cada participante poderá enviar apenas 1 (um) desenho.

## **5. INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Google Forms:

Link do formulário: <https://forms.gle/EzJRaRLmWZHUwSZZ9>

- 5.2. Período de inscrição e envio: de **12/11/2025 até as 23:59 de 21/11/2025** (horário de Brasília).

- 5.3. O formulário coletará: nome completo, turma/série, e-mail, arquivo com o desenho e um texto explicativo sobre o significado e a proposta do mascote.

- 5.4. O envio da arte e do texto explicativo devem ocorrer juntos no formulário. Sem esses itens a inscrição será indeferida.

## **6. TEMA, CONTEÚDO E RESTRIÇÕES**

- 6.1. O mascote deve representar valores e características do *campus*, podendo incluir elementos regionais ou simbólicos da instituição.

- 6.2. O mascote poderá assumir qualquer natureza figurativa, tais como:

- I. personagem humano (estudante, pesquisador(a), atleta, guardião/guardião do conhecimento, figura neutra quanto a gênero, sempre com abordagem inclusiva e respeitosa);
- II. animal real (preferencialmente associado à fauna regional ou a traços culturais locais);



- III. criatura fantástica ou figura de fantasia (mitológica, futurista, mágica), desde que coerente com os valores institucionais;
- IV. híbrido (ex.: animal + elemento tecnológico; humano + elemento natural), com síntese visual autoral;
- V. objeto personificado (ex.: livro, lâmpada, engrenagem, folha, lápis, computador), dotado de expressão/gestualidade;
- VI. símbolo abstrato personificado (formas geométricas ou ícones estilizados que ganhem rosto/expressão);
- VII. figura tecnológica (ex.: robô, androide, avatar digital) que dialogue com ciência, inovação e educação;
- VIII. elementos da paisagem, cultura ou história locais reinterpretados como personagem (ex.: referências à flora, à geografia, a ofícios ou patrimônios do município/região).

6.3. Independentemente da natureza escolhida, o mascote deve preservar respeito, inclusão e atemporalidade, evitando estereótipos e conteúdos vedados neste Regulamento, e apresentar boa legibilidade em diferentes usos (versões reduzidas, monocromáticas e aplicações digitais/impressas).

6.4. **Conteúdos proibidos:** alusões a violência, drogas, armas, conteúdo sexual, discurso de ódio, símbolos discriminatórios, apologia a infrações, manifestação religiosa ou político/partidária, e qualquer material que desrespeite pessoas ou grupos.

6.5. Direitos autorais: é vedado utilizar personagens, logos, marcas, imagens, fontes pagas ou qualquer conteúdo de terceiros protegido por direito autoral. O trabalho deve ser original e inédito.

6.6. É permitido referenciar cores e conceitos institucionais do IFC; porém é vedado reproduzir ou alterar escudos/marcas oficiais sem autorização formal do setor responsável (CECOM institucional).



## 7. ORIGINALIDADE E USO DE IA GENERATIVA

7.3. É permitido o uso de ferramentas de IA generativa em etapas do processo criativo (ideação, rascunho, estudos de cor e forma, referências, variações, síntese de elementos), desde que a contribuição humana seja substancial, predominante e decisiva no resultado final.

7.4. É vedado submeter como arte final uma imagem 100% gerada por IA ou minimamente alterada (ex.: apenas trocar cores, aplicar filtros, remover fundo, pequenos retoques). A proposta final deve evidenciar decisões autorais que evidenciem o processo criativo do(a) autor(a).

7.5. Exemplos do que **É** aceitável:

- I. Desenho manual ou digital reelaborado por IA, com traço/estilo próprios e composição modificada;
- II. Vetorização com redesenho integral das formas;
- III. Pintura digital por cima de um rascunho (seja seu ou de IA), com construção de volumes, luz, textura e detalhes feita pelo(a) autor(a);
- IV. Kit de versões (horizontal/vertical/monocromática) criado pelo(a) autor(a) a partir da sua identidade visual.

7.4. Exemplos do que **NÃO** é aceitável:

- I. Arte final praticamente igual a uma saída de IA, com apenas ajustes cosméticos (filtros, correções locais, ajustes pequenos);
- II. Uso de bancos de imagens ou conteúdos de terceiros (incluindo resultados de IA com restrição de licença) sem direitos de uso e sem recriação autoral substancial.

7.5. Verificação: A Comissão Julgadora poderá solicitar (i) arquivo editável/camadas; (ii) apresentação breve (5–10 min) para o(a) estudante demonstrar parte do processo/traço; e/ou (iii) envio de rascunhos adicionais.

7.6. A não apresentação de evidências razoáveis ou a incompatibilidade entre declaração e arquivos poderá acarretar desclassificação.



## 8. FORMATO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENTREGA

- 8.1. Técnicas livres: manual (escaneado/fotografado) ou digital.
- 8.2. Arquivo final: PNG ou JPG (RGB), mínimo 2000 × 2000 px e 300 dpi; fundo transparente ou fundo sólido neutro.
- 8.3. Alternativamente, será aceito PDF de alta resolução (qualidade para impressão).
- 8.4. O tamanho do arquivo deve ser de, no máximo, 10 MB.
- 8.5. Inserir, no formulário, um breve texto explicativo (2 a 5 linhas) sobre o significado e a proposta do mascote.
- 8.6. Nome do arquivo: **nome\_sobrenome\_turma\_mascote.ext**  
Exemplo: **ana\_silva\_1quimA\_mascote.png**

## 9. COMISSÃO JULGADORA, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. A seleção acontecerá em duas etapas: uma de avaliação técnica e outra por votação popular.
- 9.2. A avaliação inicial será realizada por Comissão Julgadora composta por 3 (três) servidores do *campus* indicados pela Comissão Organizadora.
- 9.3. **Fase 1** - Avaliação técnica: Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os seguintes critérios: **Criatividade, Representatividade do Campus/tema e Originalidade.**
  - 9.3.1. A nota final técnica de cada submissão será calculada aplicando-se os seguintes pesos:
    - I. Criatividade – 35%
    - II. Representatividade do *Campus/tema* – 35%
    - III. Originalidade – 30%



9.3.2. Com base na nota final técnica, a Comissão Julgadora formará um ranking e selecionará as 3 (três) propostas finalistas.

9.3.3. Empates na fase técnica: em caso de empate nas vagas de finalista, prevalecerá a maior nota em **Representatividade**; persistindo o empate, decidirá a Comissão Julgadora por votação simples, com registro em ata.

#### 9.4. **Fase 2** - Votação pública (Instagram do IFCast):

9.4.1. As 3 propostas finalistas serão publicadas no perfil oficial do IFCast (podcast do IFC Campus Brusque) no Instagram, no formato “POST”, identificadas como votação do concurso.

9.4.2. A votação ocorrerá exclusivamente por “curtidas” (likes) nos posts oficiais dentro do período divulgado no regulamento (data e horário de início e término). Curtidas em reposts, compartilhamentos ou outros perfis não serão contabilizadas.

9.4.3. Apuração: ao término do período, será realizado o registro de telas (prints) do post oficial, com data e hora, para conferência da contagem. A proposta com maior número de curtidas será declarada vencedora.

9.4.4. Empate na votação pública: em caso de empate no número de curtidas, a Comissão Julgadora realizará votação simples entre as empatadas, registrada em ata.

9.4.5. Integridade da votação: é vedado o uso de métodos de manipulação (compra de likes, bots, perfis automatizados). Havendo indícios consistentes, a Comissão Organizadora poderá desconsiderar curtidas suspeitas, recontar com base em métricas de auditoria ou desclassificar a proposta, resguardado o contraditório.

9.5. Autorização de uso na votação: ao tornarem-se finalistas, os(as) autores(as) autorizam a publicação das artes no perfil do IFCast para fins exclusivos de votação e divulgação do concurso.

### **10. DESCLASSIFICAÇÃO**

#### 10.1. Motivos para desclassificação:



- I. Descumprimento do Regulamento;
- II. Inadequação temática;
- III. Conteúdo proibido;
- IV. Plágio;
- V. Violação de direitos autorais;
- VI. Uso de IA generativa na arte final fora das normas regulamentadas no item 7;
- VII. Envio fora do prazo;
- VIII. Informações falsas;
- IX. Outros motivos omissos neste regulamento a critério da Comissão Organizadora.

10.2. No caso de mais de um envio por participante, será considerada a apenas submissão mais recente, desclassificando-se automaticamente as submissões anteriores.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora é soberana e irrecorrível, resguardado o direito de solicitar esclarecimentos.

## **11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO**

11.1. Concluída a votação pública e eventuais verificações de integridade, a Comissão Organizadora efetuará a homologação do resultado do concurso.

11.2. Resultado: será divulgado pela Comissão Organizadora nos canais oficiais do *Campus*.

11.3. Premiação: o(a) autor(a) do trabalho vencedor receberá menção de destaque e certificado de reconhecimento emitido pela Direção do *Campus*.



11.4. A Comissão Organizadora poderá solicitar ajustes técnicos (ex.: pequenos refinamentos de traço, vетorizar, versões em fundo transparente) mantendo a identidade da proposta vencedora.

## **12. DIREITOS AUTORAIS, LICENCIAMENTO E USO**

12.1. Ao submeter a proposta, o(a) estudante declara ser o(a) único(a) autor(a) da obra e responsável por quaisquer reclamações de terceiros.

12.2. O(a) autor(a) do trabalho vencedor cede, a título gratuito, em caráter não exclusivo, irrestrito quanto a território e por prazo indeterminado, os direitos patrimoniais de uso ao IFC *Campus Brusque*, para fins institucionais (materiais impressos e digitais, uniformes, eventos, redes sociais etc.), sem limitação de tiragem.

12.3. A cessão não impede que o(a) autor(a) inclua a obra em portfólio pessoal/ acadêmico, desde que cite o uso institucional pelo IFC.

12.4. No caso de o(a) autor(a) do trabalho vencedor ser menor de 18 anos, a cessão dependerá de autorização do responsável legal (Anexo I).

## **13. CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data*</b>
Período de inscrição e envio:	14/11/20225 até as 23:59 de 21/11/2025
Análise da Comissão:	24/11/20225 à 25/11/2025
Divulgação dos trabalhos finalistas:	26/11/2025
Postagem dos trabalhos finalistas no perfil de Instagram do IFCast:	26/11/2025
Votação dos trabalhos finalistas:	26/11/2025 até às 12:59 de 01/12/2025



Homologação e divulgação do trabalho vencedor:	Após as 13:00 de 01/12/2025
--	-----------------------------

\*Datas e horários conforme o horário oficial de Brasília

## **14. TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)**

**14.1.** Os dados pessoais coletados (nome, turma, e-mail) serão usados exclusivamente para organização, comunicação e certificação do concurso, sendo armazenados pelo período necessário à execução e arquivamento administrativo.

**14.2.** O(a) participante (ou responsável) pode solicitar acesso, correção ou exclusão dos dados conforme a legislação aplicável.

**14.3.** A imagem dos(as) vencedores(as) poderá ser divulgada nos canais do *campus* em contexto de resultado e premiação.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A organização não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão, sistemas ou incompatibilidades de arquivos.

15.2. Email para dúvidas: [rafael.andrade@ifc.edu.br](mailto:rafael.andrade@ifc.edu.br)

15.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

**15.4.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
IFC - **CAMPUS BRUSQUE**

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO (Responsável Legal)**

(apenas no caso de o(a) autor(a) do trabalho vencedor ser **menor** de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG/CPF \_\_\_\_\_, responsável por pelo(a)  
estudante \_\_\_\_\_,  
autorizo sua participação no Concurso de Criação do Mascote do  
IFC Brusque, a cessão de direitos de uso da obra ao IFC para  
fins institucionais e a eventual divulgação da imagem do(a)  
estudante em registros do resultado e premiação, sem fins  
comerciais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_



**EDITAL N° 22/2025 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/11/2025 08:48 )*  
**JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO**

**DIRETOR GERAL - TITULAR**  
**DG/BRUS (11.01.13.01)**  
**Matrícula: ###232#7**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 14/11/2025 e o código de verificação: **591cf7f836**